



## CERTIFICADO Nº 647 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 28/02/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO CAFE LTDA  
CNPJ/CPF : 41.834.524/0001-65

Empreendimento : MINERACAO CAFE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda José Dias, Grotão e Grotão da Serra número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 37775-000 Santa Rita de Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Rita de Caldas (LAT) -22.0068, (LONG) -46.366

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 647/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 932.494/2017

Titular ou Requerente : Mineração Café

Substância(s) Mineral(is) : Granito

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	11,15	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 2 mes(es) e 10 dia(s), com vencimento em 08/05/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 28/02/2025 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.



CERTIFICADO Nº 647 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental SEI 2090.01.0007880/2024-26

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,88	km



**CERTIFICADO Nº 647 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE**

**Condicionantes**

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 647/2024.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI nº 2090.01.0001555/2025-78 por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.